



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou via *e-mail*: licitaprh@gmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PIRES
Pregoeira Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO- SRP N. °9/2022-170204
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022170204

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA-PÁ.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Retiramos no site da Prefeitura Municipal de Prainha, www.prainha.pa.gov.br, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

(A assinatura deve ser feita de forma digitalizada em caso de envio via *e-mail*)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2022-170204

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA-PÁ

ABERTURA: 08 de junho de 2022

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.prainha.pa.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

DEMAIS INFORMAÇÕES poderá ser solicitada junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará ou no e-mail: licitaprh@gmail.com.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2022-170204

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022 -170204

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, por intermédio de sua pregoeira, **Maria de Fátima da Silva Pires**, designada pela Portaria nº. 086/2022-PMP/GP, de 24 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

DATA DA SESSÃO: 08/06/2022

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

LOCA: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA-PÁ**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A cidade de Prainha é uma cidade do Estado do Pará, situada a 71 km a Norte-Leste do Município de Monte Alegre, a maior cidade nos arredores, suas coordenadas geográficas são: Latitude: 1° 47' 39" Sul, Longitude: 53° 28' 32" Oeste, a **principal via de acesso se faz por meio de transporte fluvial.**

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO



- 3.1. O Credenciamento é o registro e cadastro junto ao Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. **Como condição para participação no Pregão, a licitante marcará no checkbox (quadrado) do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**



- 4.3.8. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 4.3.9. Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.10. Que conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 4.3.11. A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO.
- 4.3.12. A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. **É obrigatório que os licitantes apresentem, no momento do cadastramento das propostas no Portal de Compras Públicas, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9. DA HABILITAÇÃO neste edital, ainda que seja juntado SICAF.**
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.1.3. Indicação da marca e demais outras informações se couber;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo de real).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas.
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim



de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. No país;

7.29.2. Por empresas brasileiras;

7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2H (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2H (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de



negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

9.11.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

9.11.3. . Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.

9.11.4. Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para correlatos.

9.11.5. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Farmácia, vigente na data de abertura desta licitação.

9.12. Demais informações:

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência



do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2H (duas horas), a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. O não envio da proposta readequada solicitada pela Pregoeira, ensejará a inabilitação da licitante.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária,



mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

20.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

20.1.2. advertência;

20.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

20.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.6. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

20.1.7. Na hipótese da sanção prevista no item 20.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.1.8. As sanções previstas nos itens 20.1.3.e 20.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

20.1.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.1.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

20.1.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



20.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.prainha.pa.gov.br. mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo V: Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

Anexo VII: Ata de Registro de Preços

22.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail licitaph@gmail.com.

22.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Prainha/PA.

Prainha-PA, 25 de maio de 2022.

Pregoeira do Município
Portaria Nº 088/2022-PMP/GP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência objetiva EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, **MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA-PÁ

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição destina-se ao atendimento a U.M.S Wilson Ribeiro e as unidades básicas de Saúde – U.B.S do Município de Prainha no estado do Pará. Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos usuários. O Município de Prainha, conta com uma Unidade Hospitalar geral de pequeno porte, que oferece serviços básicos e especializados em saúde, para a população residente a referenciadas.

A unidade Hospitalar oferece: consultas básicas e especializadas, exames, acompanhamento motor funcional, internação hospitalar e cirurgias, dentro de sua capacidade operacional. Para que possamos ofertar todos esses serviços com boa qualidade em tempo oportuno, a unidade assistida necessita do equipamento ora cadastrado. O Município garante recursos humanos capacitados e habilitados, para executar os serviços utilizando o equipamento pleiteado para o ambiente que receberão os diagnósticos laboratoriais, radiológicos e sobre tudo o tempo de resposta entre paciente na unidade e a alta hospitalar, seja por cura, por transferência, por resolutividade de tratamento clínico.

Uma das incumbências administrativas da Secretaria é adquirir os materiais, equipamentos, entre outros, objetivando proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços das atividades tanto ao público interno quanto ao público externo.

Considerando a necessidade do equipamento ora pleiteado, pois o mesmo é considerado necessário e importante para o desenvolvimento das atividades da unidade de saúde em questão, Tendo em vista que o município tem uma grande necessidade de cumprir com o compromisso de vacinar toda a população,



principalmente os grupos etários, porém não temos condições de custear este equipamento. O município se compromete realizar a aplicação dos recursos do pleito.

O Equipamento solicitado para aquisição nesse termo são de extrema importância, no acondicionamento de Vacinas, soros e outros materiais imunobiológicos que são na rede pública de saúde do município. Outrossim, o equipamento adquirido pra esta proposta será de instalação e uso exclusivo da Unidade referenciada, onde os mesmos serão entregues devidamente acompanhados por fiscais designados pela secretaria de saúde do município.

2.2. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade do Setor Técnico de Licitações, a realização do certame.

PLANILHA DE QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$
1	BANDEJA CLÍNICA DE AÇO INOX 20X18CM.	25,000	UNIDADE	137,37
Especificação: Em aço inox 20x18cm				
2	CABO DE BISTURI Nº 03	15,000	UNIDADE	20,87
Especificação : Nº03				
3	CABO PARA ESPELHO BUCAL.	6,000	UNIDADE	19,64
4	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	6,000	UNIDADE	1.195,00
5	CINZEL DE WAGNER RETO.	15,000	UNIDADE	51,99
6	CURETA DE LUCAS.	15,000	UNIDADE	74,75
7	DESLOCADOR DE MOLT.	12,000	UNIDADE	81,43
8	ESPÁTULA Nº24	20,000	UNIDADE	31,63
Especificação : Nº 24				
9	ESPÁTULA P/ RESINA.	25,000	UNIDADE	34,96
10	ESPELHO BUCAL Nº05	12,000	UNIDADE	10,73
Especificação : Nº05				
11	EXTRATOR APICAL Nº304	10,000	UNIDADE	74,47
Especificação : Nº304				
12	EXTRATOR SELDIN Nº1 L	10,000	UNIDADE	73,03
Especificação : Nº1 L				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



13	EXTRATOR SELDIN Nº1 R	6,000	UNIDADE	94,77
Especificação : Nº 1 R				
14	EXTRATOR SELDIN Nº02	10,000	UNIDADE	73,03
Especificação : Nº02				
15	ESTUFA MÉDIA.	15,000	UNIDADE	3.684,00
16	ESPELHO BUCAL Nº 3	10,000	UNIDADE	10,37
Especificação : nº 3				
17	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16.	6,000	UNIDADE	146,70
Especificação : Nº16				
18	FÓRCEPS INFANTIL Nº 6	5,000	UNIDADE	150,03
19	FÓRCEPS INFANTIL Nº05	6,000	UNIDADE	153,36
Especificação : Nº05				
20	FÓRCEPS Nº16	8,000	UNIDADE	167,19
Especificação : Nº16				
21	MARTELO TIPO MEADE.	10,000	UNIDADE	182,16
22	MICRO MOTOR C/ PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO.	20,000	UNIDADE	2.478,50
23	PINÇA ANATÔMICA.	6,000	UNIDADE	21,90
24	PINÇA CLÍNICA.	20,000	UNIDADE	21,77
25	PLACA DE VIDRO.	20,000	UNIDADE	26,90
26	PORTA AGULHA MAIO - HEGAR 14 CM	15,000	UNIDADE	50,04
Especificação : 14cm				
27	SERINGA CARPULE C/ ASPIRAÇÃO.	10,000	UNIDADE	113,27
28	SINDESMOTOMO	30,000	UNIDADE	34,02
29	TESOURA DE MAJO 16CM	10,000	UNIDADE	55,37
Especificação : 16cm				
30	FORCEPS INFANTIL	10,000	UNIDADE	160,03
Especificação : nº 01				
31	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%.	12,000	UNIDADE	12,56
Especificação : Seringas				
32	ADESIVO DENTÁRIO.	10,000	UNIDADE	60,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



33	AGULHA CURTA DESCARTÁVEL P / CARPULE CX.	10,000	UNIDADE	73,27
Especificação : Caixa				
34	AGULHA LONGA DESCARTÁVEL P / CARPULE CX	60,000	UNIDADE	79,94
Especificação : Caixa				
35	ALGODÃO EM ROLETE	240,000	UNIDADE	11,18
Especificação : Pacotes				
36	ANESTÉSICO C/ VASO CONSTRUTOR 3 %	36,000	UNIDADE	185,34
Especificação : caixa				
37	ANESTÉSICO TÓPICO FRASCO	60,000	UNIDADE	20,41
Especificação : Frasco				
38	APLICADOR DESCARTÁVEL CAVIBUSH C/100	120,000	UNIDADE	32,80
Especificação : Caixa				
39	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA	120,000	UNIDADE	4,48
Especificação : 1016H				
40	BROCA CIRÚRGICA ZEKYRIA	120,000	UNIDADE	71,80
Especificação : ASRE Longa				
41	BROCAS	180,000	UNIDADE	11,09
Especificação : F65				
42	BROCA 1019	120,000	UNIDADE	7,62
43	BROCA 1012	18,000	UNIDADE	6,72
44	BROCA 3118	96,000	UNIDADE	8,22
45	BROCAS F60504	120,000	UNIDADE	11,92
46	BROCAS 2135	96,000	UNIDADE	7,62
47	BROCAS 1090	120,000	UNIDADE	7,62
48	BROCAS 1036	120,000	UNIDADE	7,61
49	BROCAS 2200	120,000	UNIDADE	6,71
50	BROCAS 1094	180,000	UNIDADE	6,72
51	BROCAS 1014	60,000	UNIDADE	7,62
52	BROCAS 1032	36,000	UNIDADE	7,62
53	BROCAS F63	120,000	UNIDADE	7,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



54	BROCAS 1015	60,000	UNIDADE	7,62
55	CURATIVO P/ ALVÉOLO A BASE DE PRÓPOLIS (ABROLEX)	240,000	UNIDADE	70,42
Especificação : Frasco				
56	ESCOVA CA RETA BRANCA	60,000	UNIDADE	3,89
Especificação : Prolitaten				
57	ESPONJA DE FELBRINA (HEMOSPAN)	120,000	UNIDADE	117,85
Especificação : Caixa				
58	FIO DE SUTURA 3-0 / AGULHA ½	60,000	UNIDADE	63,40
Especificação : Caixa				
59	FLÚOR ACIDULADO	180,000	UNIDADE	11,63
Especificação : Frasco				
60	HEMOSPAN	24,000	UNIDADE	133,41
61	LUBRIFICANTE P/ALTA ROTAÇÃO	120,000	UNIDADE	65,00
62	LIXA	120,000	UNIDADE	7,49
63	RESINA FOTO COR A3, 5	120,000	UNIDADE	32,05
Especificação : Tubo				
64	RESINA FOTO COR A 3	60,000	UNIDADE	31,09
Especificação : Tubo				
65	RESINA FOTO COR B 2	240,000	UNIDADE	31,09
Especificação : Tubo				
66	SUGADOR DESCARTÁVEL	120,000	UNIDADE	16,63
Especificação : Pacote				
67	TIRA DE LIXA DE AÇO	12,000	UNIDADE	19,57
Especificação : Caixa				
68	MATRIZ DE AÇO	60,000	UNIDADE	5,72
69	BROCA 1013	60,000	UNIDADE	6,72
70	BROCA 1112	72,000	UNIDADE	6,72
71	TIRA DE LIXA DE POLIESTER	6,000	UNIDADE	14,62
72	IONOMERO DE VIDRO	12,000	UNIDADE	96,90
73	MATRIZ DE AÇO 0,7	12,000	UNIDADE	4,22
74	MATRIZ DE POLIESTER	6,000	UNIDADE	18,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



75	OXIDO DE ZINCO E OLGENOL	120,000	UNIDADE	32,55
76	AFASTADOR DE FARABEU	20,000	UNIDADE	35,17
Especificação : Em aço inox 16cm				
77	BACIA	16,000	UNIDADE	200,40
Especificação : Em aço inox 05 litros				
78	BACIA 10L	10,000	UNIDADE	292,50
Especificação : Em aço inox 10 litros				
79	BANDEJA RASA	15,000	UNIDADE	74,97
Especificação : Retangular em aço inox de 40x20X02 cm				
80	BANDEJA RASA 20CM	15,000	UNIDADE	89,50
Especificação : Retangular em aço inox de 20x17X02 cm				
81	BANDEJA RETANGULAR 20X10	15,000	UNIDADE	156,27
Especificação : Em aço inox de 20 x 10cm				
82	BANDEJA RETANGULAR 40X20	15,000	UNIDADE	222,57
Especificação : Em aço inox de 40 x 20 cm				
83	CABO DE BISTURI Nº 23	10,000	UNIDADE	20,59
Especificação : Nº 23 em aço inox				
84	CABO DE BISTURI Nº 21	40,000	UNIDADE	20,76
Especificação : Nº 21 em aço inox				
85	CAIXA COM TAMPA	17,000	UNIDADE	118,81
Especificação : 20 x 10 cm em aço inoxidável				
86	CUBA (RIM)M	25,000	UNIDADE	91,00
Especificação : Média em aço inoxidável				
87	CUBA (RIM) P	10,000	UNIDADE	89,67
Especificação : Pequena em aço inox				
88	JARRA	10,000	UNIDADE	216,50
Especificação : Em aço inox de 03 litros				
89	JOGO DE LARINGOSCÓPIO	12,000	UNIDADE	2.838,33
Especificação : Kit Laringoscópio; Contém 1 Cabo adulto, 1 Cabo Infantil, e 4 lâminas Curvas Fibra Ótica 1,2,3 e 4. Estojo com zíper.				
90	PAPAGAIO 1000ML	10,000	UNIDADE	173,75
Especificação : Em aço inox, capacidade de 1000ml				
91	PINÇA WERTHER	6,000	UNIDADE	207,50
Especificação : Em aço inox, reta 25cm				
92	PINÇA DARGISUS 20CM	6,000	UNIDADE	275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : Em aço inox, 20cm

93	PINÇA DARGISUS 24CM	6,000	UNIDADE	275,00
----	---------------------	-------	---------	--------

Especificação : Em aço inox, 24cm

94	PINÇA KOCHER 20CM	14,000	UNIDADE	81,74
----	-------------------	--------	---------	-------

Especificação : Em aço inox, curva 20cm

95	PINÇA KOCHER RETA 20CM	10,000	UNIDADE	76,74
----	------------------------	--------	---------	-------

Especificação : Em aço inox, reta 20cm

96	PINÇA KOCHER 24CM	8,000	UNIDADE	98,67
----	-------------------	-------	---------	-------

Especificação : Em aço inox, curva 24cm

97	PINÇA ANATÔMICA 20 CM	30,000	UNIDADE	29,87
----	-----------------------	--------	---------	-------

Especificação : Em aço inox, 20cm

98	PINÇA ALLIS	20,000	UNIDADE	97,53
----	-------------	--------	---------	-------

Especificação : Em aço inox, 20 cm

99	PINÇA ANATÔMICO DENTE RATO	30,000	UNIDADE	28,22
----	----------------------------	--------	---------	-------

Especificação : Em aço inox 18cm

100	PINÇA KELLY CURVA 18CM	50,000	UNIDADE	89,53
-----	------------------------	--------	---------	-------

Especificação : Em aço inox ,curva 18cm

101	PINÇA KELLY RETA 18CM	50,000	UNIDADE	66,28
-----	-----------------------	--------	---------	-------

Especificação : Em aço, reta 18cm

102	PINÇA KOCHER CURVA 18CM	50,000	UNIDADE	69,10
-----	-------------------------	--------	---------	-------

Especificação : Em aço inox curva 18 cm

103	PINÇA KOCHER RETA 18CM	30,000	UNIDADE	69,10
-----	------------------------	--------	---------	-------

Especificação : Em aço inox , reta 18cm

104	PORTA AGULHA DE HEGAR	2,000	UNIDADE	128,07
-----	-----------------------	-------	---------	--------

Especificação : Em aço inox 20cm

105	PROVETA 1000 ML	2,000	UNIDADE	72,00
-----	-----------------	-------	---------	-------

Especificação : Em vidro ,capacidade de 1000ml

106	PROVETA 500ML	14,000	UNIDADE	85,00
-----	---------------	--------	---------	-------

Especificação : Em vidro, capacidade de 500ml

107	PROVETA 10ML	50,000	UNIDADE	10,75
-----	--------------	--------	---------	-------

Especificação : Em vidro, capacidade de 10ml

108	TESOURA 18 CM	50,000	UNIDADE	44,97
-----	---------------	--------	---------	-------

Especificação : Em aço inox, curva, c/ponta 18cm

109	TESOURA 20CM	10,000	UNIDADE	53,63
-----	--------------	--------	---------	-------

Especificação : Em aço inox, curva s/ ponta 20cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAHIA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



110	TESOURA 10CM	50,000	UNIDADE	48,33
Especificação : Em aço inox, reta c/ponta 10cm				
111	TESOURA 16CM	50,000	UNIDADE	55,00
Especificação : Em aço inox, reta c/ponta 16 cm				
112	TESOURA 16CM S/ PONTA	60,000	UNIDADE	66,67
Especificação : Em aço inox, reta s/ponta 16 cm				
113	FILME 18X24	120,000	UNIDADE	188,67
Especificação : 18x24cm Caixa c/100 und				
114	FILME 24X30	120,000	UNIDADE	317,00
Especificação : 24x30cm caixa c/100 und				
115	FILME 35X35	120,000	UNIDADE	532,67
Especificação : 35x35cm Caixa c/100 und				
116	FILME 30X45	120,000	UNIDADE	577,33
Especificação : 30x45 cm Caixa com 100unid				
117	FILME 35X43	60,000	UNIDADE	690,33
Especificação : 35x43 cm Caixa com 100unid				
118	FIXADOR	60,000	UNIDADE	426,00
Especificação : Automático Caixa com 5000mlp/20lt				
119	REVELADOR	60,000	UNIDADE	773,79
Especificação : Automático Caixa com 5000ml p20lt				
120	AGULHA HIPODÉRMICA	4000,000	CAIXA	19,82
Especificação : 25x7 estéril c/100				
121	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5	4000,000	CAIXA	20,88
Especificação : 13x4,5 estéril c/100				
122	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5	3000,000	CAIXA	20,32
Especificação : 20x5,5 estéril c/100				
123	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8	5000,000	CAIXA	20,85
Especificação : 25x8 estéril c/100				
124	AGULHA HIPODÉRMICA 25X6	5000,000	CAIXA	21,28
Especificação : 25x6 estéril c/100				
125	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8 CX	4000,000	CAIXA	21,43
Especificação : 30x8 estéril c/100				
126	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12	5000,000	CAIXA	23,04
Especificação : 40x12 estéril c/100				
127	AGULHA HIPODÉRMICA 30X7	2000,000	CAIXA	21,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : 30x7 estéril c/100

128	AGULHA HIPODÉRMICA 40X8	50,000	CAIXA	21,90
-----	-------------------------	--------	-------	-------

Especificação : 40x8 estéril c/100

129	AGULHA RAQUIDIANA N:27	200,000	UNIDADE	12,17
-----	------------------------	---------	---------	-------

Especificação : cc/25 unid agulha estéril com protetor em plástico. encaixe canhão. canhão translúcido, agulha de ponta quincks em látex free

130	AGULHA RAQUIDIANA N:22	800,000	UNIDADE	12,91
-----	------------------------	---------	---------	-------

Especificação : cc/25 unid agulha estéril, com protetor em plástico. Encaixe canhão. Canhão translúcido, agulha de ponta quincks em látex free

131	AGULHA RAQUIDIANA N:25	100,000	UNIDADE	16,37
-----	------------------------	---------	---------	-------

Especificação : cc/25 Unid agulha estéril, com protetor em plástico. Encaixe canhão. Canhão translúcido, agulha de ponta quincks em látex free

132	AGULHA RAQUIDIANA N:26	200,000	UNIDADE	15,82
-----	------------------------	---------	---------	-------

Especificação : c/25 unid agulha estéril com protetor em plástico. encaixe canhão translúcido, agulha de ponta látex free

133	AGULHA RAQUIDIANA N:23	200,000	UNIDADE	14,87
-----	------------------------	---------	---------	-------

Especificação : /25 com agulha estéril, com protetor em plástico. encaixe canhão. canhão translúcido, agulha de ponta quincks em látex free

134	AGULHA ANESTESICA PERIDUAL 16X3	200,000	UNIDADE	31,72
-----	---------------------------------	---------	---------	-------

Especificação : tam 16x3 1/2

135	AGULHA ANESTESICA PERIDUAL 17X3	600,000	UNIDADE	26,95
-----	---------------------------------	---------	---------	-------

Especificação : tam 17x3 1/2

136	AGULHA ANESTESICA PERIDUAL 18X3	6000,000	UNIDADE	27,21
-----	---------------------------------	----------	---------	-------

Especificação : tam 18x3 1/2

137	SCALP N:19	6000,000	UNIDADE	0,66
-----	------------	----------	---------	------

Especificação : Agulha em aço inoxidável com paredes finas, bisel trifacetado, siliconizada, rigidamente polida

138	SCALP N:21	25000,000	UNIDADE	0,60
-----	------------	-----------	---------	------

Especificação : Agulha em aço inoxidável com paredes finas, bisel trifacetado, siliconizada, rigidamente polida

139	SCALP N:23	3600,000	UNIDADE	0,61
-----	------------	----------	---------	------

Especificação : Agulha em aço inoxidável com paredes finas, bisel trifacetado, siliconizada, rigidamente polida Agulha em aço inoxidável com paredes finas bisel trifacetado, siliconizada rigidamente polida

140	SCALP N:25	25000,000	UNIDADE	0,60
-----	------------	-----------	---------	------

Especificação : Agulha em aço inoxidável com paredes finas, bisel trifacetado, siliconizada, rigidamente polida Agulha em aço inoxidável com paredes finas bisel trifacetado, siliconizada rigidamente polida

141	SCALP N:27	25000,000	UNIDADE	0,60
-----	------------	-----------	---------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : Agulha em aço inoxidável com paredes finas, bisele trifacetado, siliconizada, rigidamente polida Agulha em aço inoxidável com paredes finas, bisele trifacetado, siliconizada, rigidamente polida

142	SERINGA 1ML C/AGULHA	120,000	CAIXA	75,61
-----	----------------------	---------	-------	-------

Especificação : Descartável, estéril sem rosca com agulha 13x4,5 c/100

143	SERINGA 3ML	100,000	CAIXA	282,17
-----	-------------	---------	-------	--------

Especificação : Descartável, estéril sem rosca com agulha 25/7 C/500

144	SERINGA 5ML C/AGULHA	500,000	CAIXA	342,88
-----	----------------------	---------	-------	--------

Especificação : Descartável, estéril com rosca com agulha 25/7 c/500

145	SERINGA 10ML C/AGULHA	400,000	CAIXA	310,93
-----	-----------------------	---------	-------	--------

Especificação : Descartável, estéril com rosca com agulha 25/8 c/250

146	SERINGA 20ML C/AGULHA	400,000	CAIXA	260,97
-----	-----------------------	---------	-------	--------

Especificação : Descartável, estéril com rosca com agulha 25/8 c/250

147	SERINGA 3ML S/AGULHA	200,000	CAIXA	175,56
-----	----------------------	---------	-------	--------

Especificação : Descartável, estéril sem rosca sem agulha 25/7 c/500

148	SERINGA 5ML S/AGULHA	400,000	CAIXA	259,93
-----	----------------------	---------	-------	--------

Especificação : Descartável, estéril sem rosca sem agulha 25/7 c/500

149	SERINGA 10ML S/AGULHA	400,000	CAIXA	187,93
-----	-----------------------	---------	-------	--------

Especificação : Descartável, estéril com rosca sem agulha 25/8 c/250

150	SERINGA 20ML S/AGULHA	500,000	CAIXA	276,78
-----	-----------------------	---------	-------	--------

Especificação : Descartável, estéril com rosca sem agulha c/250

151	SONDA FOLEY N:16	600,000	UNIDADE	6,83
-----	------------------	---------	---------	------

Especificação : Atóxico, apirogênico estéril, em látex, com proteção individual, borracha autovedante e fixador interno (balão)

152	SONDA FOLEY N:8	6000,000	UNIDADE	7,45
-----	-----------------	----------	---------	------

Especificação : Atóxico, apirogênico estéril, em látex, com proteção individual, borracha autovedante e fixador interno (balão)

153	SONDA FOLEY N:18	6000,000	UNIDADE	6,83
-----	------------------	----------	---------	------

Especificação : Atóxico, apirogênico estéril, em látex, com proteção individual, borracha autovedante e fixador interno (balão)

154	SONDA FOLEY N:20	6000,000	UNIDADE	7,03
-----	------------------	----------	---------	------

Especificação : Atóxico, apirogênico estéril, em látex, com proteção individual, borracha autovedante e fixador interno (balão)

155	SONDA FOLEY N:22	6000,000	UNIDADE	7,42
-----	------------------	----------	---------	------

Especificação : Atóxico, apirogênico estéril, em látex, com proteção individual, borracha autovedante e fixador interno (balão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



156	SONDA FOLEY N:24	600,000	UNIDADE	7,83
Especificação : Atóxico, apirogênico estéril, em latéx, com proteção individual, borracha autovedante e fixador interno (balão)				
157	CATEGUTE CROMADO N:0	200,000	CAIXA	174,38
Especificação : c/agulha circular 3cm				
158	CATEGUTE CROMADO N:1.0	100,000	CAIXA	178,13
Especificação : c/agulha circular 3cm				
159	CATEGUTE CROMADO N:2.0	100,000	CAIXA	174,38
Especificação : c/agulha circular 3cm				
160	CATEGUTE CROMADO N:3.0	240,000	CAIXA	174,38
Especificação : c/agulha circular 3cm				
161	CATEGUTE CROMADO N:4.0	100,000	CAIXA	174,38
Especificação : c/agulha circular 3cm				
162	CATEGUTE CROMADO N:5.0	200,000	CAIXA	212,11
Especificação : c/agulha circular 3cm				
163	CATEGUTE CROMADO N:6.0	100,000	CAIXA	212,81
Especificação : c/agulha circular 3cm				
164	CATEGUTE SIMPLES N:1	200,000	CAIXA	170,81
Especificação : C/agulha circular 3cm				
165	CATEGUTE SIMPLES N:2.0	100,000	CAIXA	175,26
Especificação : c/agulha circular 3cm				
166	CATEGUTE SIMPLES N:3.0	100,000	CAIXA	175,26
Especificação : c/agulha circular 3cm				
167	CATEGUTE SIMPLES N:4.0	200,000	CAIXA	204,35
Especificação : c/agulha circular 3cm				
168	FIO DE SUTURA NYLON N:0	200,000	CAIXA	69,90
Especificação : agulhado				
169	FIO DE SUTURA NYLON N:1.0	600,000	CAIXA	67,43
Especificação : agulhado				
170	FIO DE SUTURA NYLON N:2.0	600,000	CAIXA	67,43
Especificação : agulhado				
171	FIO DE SUTURA NYLON N:3.0	500,000	CAIXA	67,43
Especificação : agulha cortante circular				
172	FIO DE SUTURA NYLON N:4.0	200,000	CAIXA	67,43
Especificação : agulha cortante circular				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



173	FIO DE SUTURA NYLON N:5.0	300,000	CAIXA	71,34
Especificação : agulhado				
174	FIO DE SUTURA NYLON N:6.0	150,000	CAIXA	71,34
Especificação : agulhado circular				
175	FIO DE SUTURA SEDA N:3.0	50,000	CAIXA	79,38
Especificação : agulha circular				
176	FIO DE SUTURA SEDA N:2.0	50,000	CAIXA	79,38
Especificação : agulha circular				
177	FIO DE SUTURA SEDA N:0	50,000	CAIXA	79,38
Especificação : agulha circular				
178	FIO DE SUTURA SEDA N:1.0	50,000	CAIXA	79,38
Especificação : agulha circular				
179	FIO DE SUTURA SEDA N:4.0	50,000	CAIXA	80,55
Especificação : agulha circular				
180	FIO DE POLIPROPILENO 2.0	50,000	CAIXA	254,35
Especificação : Vicryl c/24 agulhado				
181	FIO DE POLIPROPILENO Nº 1.0	50,000	CAIXA	254,35
Especificação : Vicryl c/24agulhado				
182	FIO DE POLIPROPILENO 3.0	200,000	CAIXA	254,35
Especificação : Vicryl c/24 agulhado				
183	FIO DE POLIPROPILENO 0	100,000	CAIXA	254,35
Especificação : Vicryl c/24 agulhado				
184	FIO DE POLIPROPILENO 4.0	6000,000	CAIXA	221,05
Especificação : Vicryl c/24 agulhado				
185	KIT PCCU COMPLETO TAM - P	6000,000	UNIDADE	7,79
Especificação : contendo: especulovaginal estéril, descartável em plástico rígido, cx com lâmina de vidro com borda fosca, escovinha cervical espatula estojo para lâmina 1 luva				
186	KIT PCCU COMPLETO TAM - M	8000,000	UNIDADE	7,72
Especificação : contendo: espelho estéril, descartável em plástico rígido, cx com lâmina escovinha espatula e cx				
187	KIT PCCU COMPLETO TAM - G	1000,000	UNIDADE	7,54
Especificação : contendo: espelho estéril, descartável em plástico rígido, cx com lâmina, escovinha, espatula e cx				
188	FRALDA GERIÁTRICA P	300,000	PACOTE	40,33
Especificação : P,(pacote c/16 unidades) descartável				
189	FRALDA GERIÁTRICA M	300,000	PACOTE	43,50
Especificação : M,(pacote c/16 unidades) descartável				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



190	FRALDA GERIÁTRICA G	5000,000	PACOTE	43,86
Especificação : G,(pacote c/16 unidades) descartável				
191	ESCOVA CIRURGICA	5000,000	UNIDADE	6,78
Especificação : c/pvpi descartável				
192	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	1200,000	ROLO	15,20
Especificação : 10x4.5 cm				
193	ESPATULA DE MADEIRA (ABAIXADOR DE LINGUA)	1000,000	PACOTE	9,52
Especificação : c/100				
194	FILME P/ULTRASSOM	2000,000	UNIDADE	204,00
195	ODO POVIDINE TOPICO	200,000	LITRO	48,61
Especificação : LITRO				
196	PINÇA CHERON ESTERIL	600,000	UNIDADE	61,43
Especificação : plástica				
197	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL	500,000	PACOTE	54,11
Especificação : c/100				
198	ABSORVENTE PÓS PARTO	2000,000	PACOTE	20,47
Especificação : com lado impermeável				
199	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX PP	2400,000	CAIXA	58,07
Especificação : Caixa c/100				
200	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX P	2400,000	CAIXA	58,07
Especificação : c/100				
201	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX M	3600,000	CAIXA	58,07
Especificação : c/100				
202	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX G	1000,000	CAIXA	58,07
Especificação : c/100				
203	LUVA DE VINIL	100,000	CAIXA	67,82
Especificação : m c/100				
204	LUVA DE VINIL.	6000,000	CAIXA	66,62
Especificação : p c/100				
205	LUVA ESTERIL 7.0	6000,000	UNIDADE	3,28
Especificação : cirúrgica				
206	LUVA ESTERIL 7.5	2000,000	UNIDADE	3,19
Especificação : cirúrgica				
207	LUVA ESTERIL 6.5	6000,000	UNIDADE	3,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : cirúrgica

208	LUVA ESTERIL 8.0	3000,000	UNIDADE	3,33
-----	------------------	----------	---------	------

Especificação : cirúrgica

209	LUVA ESTERIL 8.5	2000,000	UNIDADE	3,28
-----	------------------	----------	---------	------

Especificação : cirúrgica

210	MASCARA CIRURGICA C/ELASTICO CX	8000,000	CAIXA	24,24
-----	---------------------------------	----------	-------	-------

Especificação : Em tnt resistente

211	GELCO N:14	300,000	UNIDADE	2,17
-----	------------	---------	---------	------

212	GELCO N:16	2000,000	UNIDADE	2,17
-----	------------	----------	---------	------

213	GELCO N:18	2000,000	UNIDADE	2,17
-----	------------	----------	---------	------

214	GELCO N:20	2000,000	UNIDADE	2,17
-----	------------	----------	---------	------

215	GELCO N:22	6000,000	UNIDADE	2,17
-----	------------	----------	---------	------

216	GELCO N:24	2000,000	UNIDADE	2,17
-----	------------	----------	---------	------

217	GORRO C/ ELASTICO	3000,000	PACOTE	25,40
-----	-------------------	----------	--------	-------

Especificação : em tnt

218	ALGODAO HIDROFILO	500,000	ROLO	22,30
-----	-------------------	---------	------	-------

Especificação : 500g

219	ALGODAO ORTOPEDICO 10X1.2	500,000	PACOTE	13,30
-----	---------------------------	---------	--------	-------

Especificação : Extra macio,facil aplicação,pacotes com 10x1.2

220	ALGODAO ORTOPEDICO 15X1.2	500,000	PACOTE	17,67
-----	---------------------------	---------	--------	-------

Especificação : Extra macio,facil aplicação pacotes com 15x1.2

221	ALGODAO ORTOPEDICO 20X1.2	200,000	PACOTE	23,76
-----	---------------------------	---------	--------	-------

Especificação : Extra macio,facil aplicação pacotes com 20x1.2

222	APARELHO P.A INF. C/ESTESTOSCOPIO PIC	300,000	UNIDADE	236,45
-----	---------------------------------------	---------	---------	--------

Especificação : com velcro

223	APARELHO P.A AD C/ESTESTOSCOPIO PIC	1200,000	UNIDADE	237,00
-----	-------------------------------------	----------	---------	--------

Especificação : com velcro

224	ATADURA CREPOM 10CM	1200,000	PACOTE	9,52
-----	---------------------	----------	--------	------

Especificação : c/12

225	ATADURA CREPOM 15CM	1200,000	PACOTE	15,15
-----	---------------------	----------	--------	-------

Especificação : c/12

226	ATADURA CREPOM 20CM	1200,000	PACOTE	13,58
-----	---------------------	----------	--------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : c/12

227	ATADURA CREPOM 30CM	1000,000	PACOTE	32,73
-----	---------------------	----------	--------	-------

Especificação : c/12

228	ATADURA GESSADA N:10	1000,000	ROLO	3,90
-----	----------------------	----------	------	------

Especificação : X 3m

229	ATADURA GESSADA N:15	1000,000	ROLO	5,67
-----	----------------------	----------	------	------

Especificação : x 3m

230	ATADURA GESSADA N:20	1000,000	ROLO	7,28
-----	----------------------	----------	------	------

Especificação : x 3m

231	ATADURA GESSADA N:0.6	1000,000	ROLO	3,29
-----	-----------------------	----------	------	------

Especificação : x 3m

232	ATADURA GESSADA N:0.8	3000,000	ROLO	4,17
-----	-----------------------	----------	------	------

Especificação : x 3m

233	COMPRESSA GASE 7.5 X 7.5	200,000	PACOTE	23,48
-----	--------------------------	---------	--------	-------

Especificação : c/500 13 fios

234	CAMPO OPERATÓRIO 50 X 45	300,000	PACOTE	94,66
-----	--------------------------	---------	--------	-------

Especificação : c/radiopaco

235	MALHA TUBULAR	300,000	ROLO	15,56
-----	---------------	---------	------	-------

Especificação : 10cm x 15cm

236	MALHA TUBULAR.	300,000	ROLO	20,19
-----	----------------	---------	------	-------

Especificação : 15cm x 15cm

237	MALHA TUBULAR..	600,000	ROLO	26,07
-----	-----------------	---------	------	-------

Especificação : 20cm x 15cm

238	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS	250,000	ROLO	68,42
-----	--------------------------	---------	------	-------

Especificação : 91x91

239	LAMINA BISTURI N:23	250,000	CAIXA	55,89
-----	---------------------	---------	-------	-------

Especificação : c/100 em aço inox, estéril

240	LAMINA BISTURI N:21	250,000	CAIXA	56,57
-----	---------------------	---------	-------	-------

Especificação : c/100 em aço inox, estéril

241	LAMINA BISTURI N:15	250,000	CAIXA	55,89
-----	---------------------	---------	-------	-------

Especificação : c/em aço inox, estéril

242	LAMINA BISTURI N:24	250,000	CAIXA	61,11
-----	---------------------	---------	-------	-------

Especificação : c/100 em aço inox estéril

243	LAMINA BISTURI N:22	2000,000	CAIXA	55,16
-----	---------------------	----------	-------	-------

Especificação : c/100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



244	PAPEL LENÇOL 50 X 50	2000,000	ROLO	13,80
Especificação : Branco 50cmx50cm				
245	PAPEL LENÇOL 50 X 70	50,000	ROLO	18,02
Especificação : Branco 50cmx70cm				
246	TERMOMETRO CLINICO	50,000	UNIDADE	24,93
Especificação : digital				
247	TELA DE MARLEX 20CM	250,000	UNIDADE	149,33
Especificação : estéril				
248	MASCARA PARA AEROSSOL ADULTO KIT	250,000	KIT	24,25
Especificação : Adulto em silicone com reservatório de medicação				
249	MASCARA PARA AEROSSOL INFANTIL KIT	100,000	KIT	24,25
Especificação : Infantil em silicone com mreservatório de medicação.				
250	SISTEMA FECHADO ABDOMINAL 2 L	100,000	UNIDADE	37,00
Especificação : 2 Litros, completo, com dreno				
251	SISTEMA FECHADO TORACICO 2 L	50,000	UNIDADE	68,76
Especificação : 2 Litros, completo.				
252	DRENO TORÁCICO Nº34	50,000	UNIDADE	16,09
253	DRENO TORÁCICO Nº 36	50,000	UNIDADE	16,32
254	DRENO TORÁCICO Nº 38	1500,000	UNIDADE	16,53
255	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	600,000	UNIDADE	9,36
Especificação : 2 Litros sistema fechado em plástico resistente com graduação e sistema de saída				
256	IODOPOLVIDONA PVPI DEGERMANTE	200,000	LITRO	65,61
Especificação : PVPI degermante antisseptico 1 litro				
257	IODOPOLVIDONA PVPI TOPICO	200,000	LITRO	59,33
Especificação : PVPI topico 1 litro				
258	GLUTARADEIDO	200,000	ROLO	127,77
259	GEL PARA ULTRASOM	100,000	LITRO	24,45
Especificação : 1KG				
260	GARROTE MEDIC	300,000	ROLO	109,47
261	CONJUNTO PARA OXIGENAÇÃO COMPLETA	2000,000	UNIDADE	616,67
Especificação : Umidificador em plástico e fluxômetro				
262	ALCOOL 70% LITRO	8000,000	LITRO	12,84
Especificação : LITRO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



263	ALCOOL 96% LITRO	4000,000	LITRO	16,04
-----	------------------	----------	-------	-------

Especificação : LITRO

264	PROTETOR SOLAR FATOR 60%	1000,000	UNIDADE	28,69
-----	--------------------------	----------	---------	-------

Especificação : Frasco de 150ml

265	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	1200,000	UNIDADE	8,06
-----	---------------------------------	----------	---------	------

Especificação : Adesiva

266	BOLSA DE COLOSTOMIA C/ KARAY C/GRAMPO	2000,000	UNIDADE	21,16
-----	---------------------------------------	----------	---------	-------

Especificação : Com placa de duoderm e grampo e graduação

267	CALHA PARA IMOBILIZAÇÃO DE BRAÇO	2000,000	UNIDADE	13,13
-----	----------------------------------	----------	---------	-------

Especificação : Em papelão rígido

268	CALHAR P/IMOBILIZAÇÃO DE PERNA.	100,000	PACOTE	18,98
-----	---------------------------------	---------	--------	-------

Especificação : Em papelão rígido

269	DRENO DE PENROSE N:4	100,000	PACOTE	44,85
-----	----------------------	---------	--------	-------

Especificação : Em latex

270	DRENO DE PENROSE N:6	10000,000	PACOTE	51,61
-----	----------------------	-----------	--------	-------

Especificação : Em latex

271	EQUIPO PARA INFUSÃO MACRO COM INJETOR	10000,000	UNIDADE	3,12
-----	---------------------------------------	-----------	---------	------

Especificação : Tampa de plástico removível e subselência de acordo com a quantidade de vias e presilha de vedação. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, luerlock. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

272	EQUIPO PARA INFUSÃO MICRO COM INJETOR	300,000	UNIDADE	3,56
-----	---------------------------------------	---------	---------	------

Especificação : Tampa de plástico removível e subselência de acordo com a quantidade de vias e presilha de vedação. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala luerlock. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

273	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY	150,000	UNIDADE	27,89
-----	--------------------------	---------	---------	-------

Especificação : Frasco com 150 ml

274	INTRACAT ADULTO 22X8	150,000	UNIDADE	206,58
-----	----------------------	---------	---------	--------

Especificação : 22 X 8

275	INTRACAT PEDIATRICO 19X8	1200,000	UNIDADE	119,98
-----	--------------------------	----------	---------	--------

Especificação : 19 x 8

276	DISPOSITIVO INTRAUTERINO EM T	35,000	UNIDADE	274,90
-----	-------------------------------	--------	---------	--------

Especificação : Em plástico flexível em forma de T, com revestimentos ou fio de cobre

277	ANTI A	60,000	UNIDADE	67,50
-----	--------	--------	---------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : Reagente para determinação de tipagem sanguínea com 10 ml e conta gotas

278	ANTI B	60,000	UNIDADE	68,00
-----	--------	--------	---------	-------

Especificação : Reagente para determinação de tipagem sanguínea com 10 ml e conta gotas

279	ANTI D	60,000	UNIDADE	87,00
-----	--------	--------	---------	-------

Especificação : Reagente para determinação de tipagem sanguínea com 10 ml e conta gotas

280	ACIDO ÚRICO LIQUIFORM	50,000	UNIDADE	156,00
-----	-----------------------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 1 - 4 x 24 mL Reagente 2 - 4 x 6 mL CAL - 1 x 5 mL Reagente 1 - 2 x 80 mL Reagente 2 - 2 x 20 mL CAL - 1 x 5 mL Finalidade: Sistema enzimático para a determinação quantitativa do Ácido Úrico em soro, urina e líquidos (amniótico e sinovial) para a determinação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Enzimático Trinder) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C Linearidade: 20 mg/dL Comprimento de onda: 520 nm (490 - 540 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010071

281	ACIDO ÚRICO MONOREAGENTE	35,000	UNIDADE	188,00
-----	--------------------------	--------	---------	--------

Especificação : Padrão Incluído Finalidade: Sistema enzimático para a determinação do Ácido Úrico por reação de ponto final em amostras de sangue, urina e líquidos (amniótico e sinovial).Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Enzimático - Trinder Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C.Linearidade: 20 mg/dL Comprimento de onda: 505 nm (490 - 540 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010256

282	ALBUMINA	45,000	UNIDADE	105,50
-----	----------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 1 1 x 250 mL Finalidade:Sistema para a determinação da Albumina em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Verde de Bromocresol) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-078°C; Linearidade: 6 g/dl Comprimento de onda: 630 nm (600 - 640 nm) Nº Re08registro Anvisa: 10009010025 .

283	ASLO	45,000	UNIDADE	342,00
-----	------	--------	---------	--------

Especificação : Finalidade: Determinação qualitativa e semiquantitativa em lâmina da Antiestreptolisina O em amostras de soro. Aplicação manual. Metodologia: Aglutinação do látex. Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8 °C Sensibilidade: 200 UI/mL Nº Registro Anvisa: 10009010063 Kit com 200 determinações

284	ÁLCOOL ACETONA (DESCORANTE)	48,000	UNIDADE	62,54
-----	-----------------------------	--------	---------	-------

Especificação : Reagente para coloração de Gram c/ um litro

285	AZUL DE METILENO CONCENTRADO	36,000	UNIDADE	58,67
-----	------------------------------	--------	---------	-------

Especificação : Reagente para coloração de BAAR frasco com um litro

286	ÁLCOOL ACIDO SOLUÇÃO A 1%	24,000	UNIDADE	62,50
-----	---------------------------	--------	---------	-------

Especificação : Reagente para coloração de BAAR frasco com um litro

287	ÁLCOOL ACIDO SOLUÇÃO A 3%	24,000	UNIDADE	71,00
-----	---------------------------	--------	---------	-------

Especificação : Reagente para coloração de BAAR frasco com um litro

288	ANTICOAGULANTE EDTA	12,000	UNIDADE	61,50
-----	---------------------	--------	---------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : ..

289	ÁLCOOL METÁLICO	50,000	UNIDADE	56,00
-----	-----------------	--------	---------	-------

Especificação : Litro Reagente para coloração

290	ADAPTADOR P/ VÁCUO	36,000	UNIDADE	3,13
-----	--------------------	--------	---------	------

Especificação : em plástico rígido de cor amarelo, não estéril, para agulha múltipla de sangue a vácuo e tubos de 13 mm e 16 mm, com flange e marca guia

291	AGULHA	2400,000	UNIDADE	0,91
-----	--------	----------	---------	------

Especificação : Utilizadas em coletas múltiplas de sangue venoso. Cânula em aço inoxidável, silicatizada e tri facetada; Dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos, evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas por óxido de etileno. Modelos: 21 G (25 mm x 0,8 mm) e 22 G (25 mm x 0,7 mm). - Apresentação: Caixa com 100 unidades.

292	BILIRRUBINA	36,000	UNIDADE	137,00
-----	-------------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 1 1 x 250 ml Reagente 2 1 x 120 mL Reagente 3 1 x 5 mL Finalidade: Sistema quantitativo, colorimétrico de ponto final para a determinação das Bilirrubinas total e direta em soro ou plasma. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrico (Sims-Horn) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento :entre 15-25°C. Linearidade: 25 mg/dL Comprimento de onda: 525 nm (500 - 540 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010022

293	BILIRRUBINA TOTAL	36,000	UNIDADE	215,00
-----	-------------------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 1 1 x 80 mL Reagente 2 2 x 12 mL Finalidade: Sistema bireagente para a determinação de bilirrubina total, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma. Aplicação automática. Metodologia: Colorimétrico (Labtest DCA) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 2-8°C Linearidade: 30 mg/dL. Comprimento de onda: 546 nm (530 - 550 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010086

294	BILIRRUBINA DIRETA	36,000	UNIDADE	216,00
-----	--------------------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 1 1 x 80 ml Reagente 2 2 x 12 ml Finalidade: Sistema bireagente para a determinação da bilirrubina direta, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma. Aplicação automática. Metodologia: Colorimétrico Informação Técnica: Temperatura de armazenamento :entre 2-8°C. Linearidade: 12 mg/dL Comprimento de onda: 546 nm (530 - 550 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010087

295	BETA HCG	180,000	UNIDADE	80,00
-----	----------	---------	---------	-------

Especificação : Apresentação: 25 determinações Finalidade: Sistema para detecção qualitativa rápida da Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG) em amostras de soro ou urina. Aplicação manual Metodologia: Imunocromatografia Informação Técnica:Temperatura de armazenamento: 2-30 °C Sensibilidade: 25 mUI/mL Nº Registro Anvisa: 10009010072

296	BARRILETES	5,000	UNIDADE	343,00
-----	------------	-------	---------	--------

Especificação : Em PVC

297	BLOOD STOP ADULTO	12000,000	UNIDADE	43,83
-----	-------------------	-----------	---------	-------

Especificação : Bandagem antisséptica redondo Blood Stop Bege após punção venosa

298	BLOOD STOP INFANTIL	6000,000	UNIDADE	44,66
-----	---------------------	----------	---------	-------

Especificação : Bandagem antisséptica redondo Blood Stop Bege após punção venosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



299	COLETOR	3600,000	UNIDADE	0,91
-----	---------	----------	---------	------

Especificação : Coletor Universal 100 ml graduado até 80 ml ,tampa branca com rosca com pá - Não estéril

300	COLETOR INFANTIL FEMININO	480,000	UNIDADE	1,84
-----	---------------------------	---------	---------	------

Especificação : Bolsa plástica de polietileno de baixa densidade atóxico e adesivo dupla face à base de borracha hipoalérgica. Não estéril

301	COLETOR INFANTIL MASCULINO	480,000	UNIDADE	1,84
-----	----------------------------	---------	---------	------

Especificação : Bolsa plástica de polietileno de baixa densidade atóxico e adesivo dupla face à base de borracha hipoalérgica. Não estéril

302	COLESTEROL LIQUIFORM	120,000	UNIDADE	211,60
-----	----------------------	---------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 1 2 x 100 mL Padrão Incluído Reagente 1 2 x 250 mL Padrão Incluído Finalidade: Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final.Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Enzimático de Trinder) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 2-8°CLinearidade: 500 mg/dL Comprimento de onda: 500 nm (490 - 510 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010068

303	CREATININA	48,000	UNIDADE	132,33
-----	------------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 1 1 x 50 mL Reagente 2 1 x 200 mL Reagente 3 1 x 10 mL Padrão Incluído Reagente 1 1 x 250 mL Reagente 2 1 x 1000 mL Reagente 3 1 x 30 mL Finalidade: Sistema colorimétrico para a determinação de Creatinina em amostras de soro, plasma e urina com reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrico (Picrato alcalino - Jaffé) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 15-25°C Linearidade: 12 mg/dL Comprimento de onda: 510 nm (500 - 540 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010034

304	CREATININA K	96,000	UNIDADE	124,00
-----	--------------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 1 1 x 240 mL Reagente 2 1 x 60 mL Reagente 3 1 x 5 mL Padrão Incluído Finalidade: Sistema para a determinação quantitativa da Creatinina em amostra de soro, plasma, urina e líquido amniótico por reação cinética de dois pontos. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Picrato alcalino - Jaffé) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 15-30°C Linearidade: entre 0,2 a 12 mg/dL Comprimento de onda: 510 nm (490 - 520 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010143

305	COLESTEROL LDH	24,000	UNIDADE	75,67
-----	----------------	--------	---------	-------

Especificação : Apresentação: Reagente 1 2 x 24 mL Reagente 2 2 x 6 mL Reagente 1 1 x 80 mL Reagente 2 1 X 20 ml Finalidade: Sistema para a determinação em modo cinético da Desidrogenase Láctica (LDH) em amostra de soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: UV - Método Piruvato-Lactato Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 2-8°C Linearidade: 2000 U/L Comprimento de onda: 340 nm Nº Registro Anvisa: 10009010056

306	CÁLCIO ARZSENAZO LIQUIFORM	12,000	UNIDADE	201,00
-----	----------------------------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente1 2 x 50 mL Padrão Incluído Finalidade: Determinação quantitativa do Cálcio em amostras de soro, plasma e urina, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Arsenazo III) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 2-8°C Linearidade: 17 mg/dL Comprimento de onda: 600 nm (600 - 610 nm) ou Comprimento de onda: 660 nm (650 - 660 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010076



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



307	CÁLCIO LIQUIFORM	12,000	UNIDADE	184,00
-----	------------------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 12x45 mL Reagente 22x15 ml Padrão Incluído
Finalidade: Sistema para a determinação do cálcio por reação de ponto final em amostras de sangue e urina. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (CPC - cresoltaleína) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 16 mg/dL Comprimento de onda: 570 nm (550 - 590 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010067

308	CLORETOS	18,000	UNIDADE	133,00
-----	----------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 11x490 ml Reagente 21x14 ml Padrão Incluído
Finalidade: Sistema para a determinação colorimétrica de Cloretos em amostras de sangue, urina e líquor através de reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Tiocianato Mercúrio Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 15-30°C. Linearidade: entre 70 e 130 mEq/L Comprimento de onda: 470 nm (450 - 500 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010042

310	TUBO CAPILAR	120,000	UNIDADE	0,55
-----	--------------	---------	---------	------

Especificação : Para determinação de micro hematócrito sem heparina unidade com 75 mm de comprimento

311	CANETAS	120,000	UNIDADE	38,98
-----	---------	---------	---------	-------

Especificação : Caneta para marcação em plástico e vidro a prova d'água, com ponta dupla (fina e extradrina). Tipos: na cor vermelha ;na cor verde; na cor roxa;na cor preta ; na cor marrom; na cor azul.

313	ESCALPE PUSH BUTTON	1200,000	UNIDADE	2,25
-----	---------------------	----------	---------	------

Especificação : Tamanho 23G/7" com dispositivo de segurança ativado para vacuo

315	FUNIL DE VIDRO	48,000	UNIDADE	32,48
-----	----------------	--------	---------	-------

Especificação : Confeccionado em vidro neutro; diâmetro da boca - 100mm , Capacidade - 125ml ;Para transferência de líquido

316	FATOR REUMATÓIDE	120,000	UNIDADE	146,00
-----	------------------	---------	---------	--------

Especificação : Apresentação: kit c/ 60 determinações. Finalidade: determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do Fator Reumatóide (FR) em amostras de soro. Metodologia: aglutinação do látex. Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8 °C Sensibilidade: 8 UI/mL Nº Registro Anvisa: 10009010024 Kit com 200 determinações

317	FE LIQUIFORM	12,000	UNIDADE	277,00
-----	--------------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 12x40ml Reagente 22x10 ml Calibrador Incluído
Finalidade: Sistema bireagente para a determinação de ferro em amostras de soro por reação de ponto final. Aplicação automática. Metodologia: Colorimétrico (Labtest - Ferrozine) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 1000 µg/dL Comprimento de onda: 560 nm (540 - 580 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010092

318	FOSFATASE ACIDA	12,000	UNIDADE	215,00
-----	-----------------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: 20 determinações Padrão incluído Finalidade: Sistema para a determinação da Fosfatase Ácida em amostras de soro ou plasma, com método cinético de tempo fixo e medição de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrico (Roy modificado) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C Linearidade: 20 U/L Comprimento de onda: 590 nm (570 - 610 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010033

319	FOSFASE ALCALINA	12,000	UNIDADE	265,00
-----	------------------	--------	---------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : Apresentação: Reagentes 14x24 ml Reagentes 24x6 ml Finalidade: Sistema para a determinação em modo cinético da Fosfatase Alcalina em soro. (Bowers e Mc Comb modificado) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 2-8°C. Linearidade: 1500 U/L Comprimento de onda: 405 nm Nº Registro Anvisa: 10009010050 Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrica

321	FOSFORO UV	60,000	UNIDADE	412,00
-----	------------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 12x100 ml Padrão Incluído Finalidade: Sistema para determinação do Fósforo Inorgânico por fotometria em ultravioleta, com reação de ponto final, em soro, plasma e urina. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: UV (Daly e Ertingshausen modificado) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 2-8°C Linearidade: 20 mg/dL Comprimento de onda: 340 nm Nº Registro Anvisa: 10009010051

322	FUCSINA DE GRAM	60,000	UNIDADE	35,00
-----	-----------------	--------	---------	-------

Especificação : Reagente para coloração de Gram reagentes e apresentação: Violeta Cristal -----
----- 1 g Oxalato de amônio ----- 0,8 g Álcool etílico 95% -----
----- 20 ml Água deionizada ----- 100 ml Apresentação: Frasco
de 50, 500 e 1000 ml

323	FUCSINA DE ZIEHL	60,000	UNIDADE	57,00
-----	------------------	--------	---------	-------

Especificação : Reagentes e apresentação: Solução de Fucsina Fenicada a 0,3% -----500 mL
Solução de Alcool-Acido a 3 % -----500 mL Solução de Azul de Metileno a 0,3 % -----
-----500 mL

324	TIRAS REAGENTES PARA URINALISE	140,000	UNIDADE	83,50
-----	--------------------------------	---------	---------	-------

Especificação : Apresentação: 100 determinações Finalidade: Tiras reagentes para a determinação semiquantitativa rápida de glicose, bilirrubina, corpos cetônicos (ácido cetoacético), densidade, sangue, pH, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos na urina. Aplicação manual. Metodologia: Tiras reativas Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-30°C. Nº Registro Anvisa: 10009010225

325	TIRAS REATIVAS	12,000	UNIDADE	161,00
-----	----------------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: 100 determinações ou 150 determinações Finalidade: Determinação semiquantitativa de bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, ácido ascórbico, glicose, proteína, sangue, pH, nitrito, leucócitos e densidade em urina. Aplicação Manual Metodologia: Colorimétrica - Tiras reativas Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 2-30°C. Nº Registro Anvisa: 10009010169

326	GAMA GT	80,000	UNIDADE	169,00
-----	---------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 12x24 ml Reagente 22x6 ml Padrão Incluído Reagente1 2 x 40 mL Reagente 2 2 x 10 mL Padrão incluído Finalidade: Sistema para determinação quantitativa da atividade da Gama Glutamil Transferase (Gama GT) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia:Szasz modificado Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 2-8°CLinearidade:700 U/L Comprimento de onda: 405 nm (400 - 420 nm)Nº Registro Anvisa: 10009010004

327	GLICEMIA LIQUIFORM	12,000	UNIDADE	237,00
-----	--------------------	--------	---------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : Apresentação: Reagente 1 1 x 500 ml Padrão Incluído Reagente 1 2 x 500 mL
Padrão Incluído Finalidade: Sistema enzimático para a determinação da glicose no sangue, líquido e líquidos ascítico, pleural e sinovial em método cinético ou de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: GOD-Trinder Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8° C.Linearidade: 500 mg/dL Comprimento da onda: 505 nm (490 - 520 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010236

328	GIEMSA	96,000	UNIDADE	113,00
-----	--------	--------	---------	--------

Especificação : Reagentes:Álcool Metílico 600 mL/L Glicerina 400 mL/L Eosina Azul de Metileno
Segundo Giemsa 7,5 g/L - Apresentação: 1 x 1000mL

329	ANTI HBE AG	96,000	UNIDADE	170,00
-----	-------------	--------	---------	--------

Especificação : Kit para determinação qualitativa de Anticorpos Anti-Antígeno de superfície da
hepatite B , por método imunocromatográfico, usando antígeno "e" do vírus da hepatite B marcado
com ouro coloidal, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. Kit com 40
determinações

330	ANTI HBSAG	96,000	UNIDADE	180,00
-----	------------	--------	---------	--------

Especificação : Kit para determinação qualitativa de Anticorpos Anti-Antígeno de Superfície da
Hepatite B, por método imunocromatográfico, usando antígeno de superfície do vírus da hepatite
B marcado com ouro coloidal, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano kit c/ 40
determinações

331	HBS AG	96,000	UNIDADE	140,00
-----	--------	--------	---------	--------

Especificação : Kit para determinação qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite B
(HBsAg), por método imunocromatográfico, usando anticorpos mono e policlonais imobilizados na
membrana para identificação seletiva de HBsAg em amostras de soro. kit c/ 40 determinações

332	HCV	96,000	UNIDADE	148,00
-----	-----	--------	---------	--------

Especificação : Kit para determinação qualitativa do anticorpo anti-HCV, por método
imunocromatográfico usando antígenos sintéticos e recombinantes imobilizados na membrana
para identificação seletiva de anti-HCV em amostras de soro ou sangue total. kit c/ 40
determinações

333	HIV	12,000	UNIDADE	180,00
-----	-----	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 110 Reagente 21x1,5 ml R1 20 R2 1x3,0 ml R1 40R2
1x6,0 ml Finalidade: Sistema para detecção qualitativa rápida de anticorpos anti-HIV-1/2/O em
amostras de soro, plasma ou sangue total.Aplicação manual Metodologia: Imunocromatografia
Informação Técnica:Temperatura de armazenamento: entre 2-30 °C Sensibilidade: 100%
Especificidade: 100% Eficiência: 100% Nº Registro Anvisa: 10009010151

335	HEMOGLOBINA REAGENTE	2400,000	UNIDADE	67,00
-----	----------------------	----------	---------	-------

Especificação : Apresentação: Reagente 1 2 x 10 mL (20 mL) Finalidade: Sistema para a
determinação quantitativa da hemoglobina em amostras de sangue total, com reação colorimétrica
de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrica (Cianeto de
hemoglobina - HiCN) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 15-25°C.
Linearidade: 25 g/dL Comprimento de onda: 540 nm

336	LANCETA ESTERIL	48,000	UNIDADE	39,02
-----	-----------------	--------	---------	-------

Especificação : Lancetas mais finas (0,3mm ou 30G) ;durabilidade:200 punções c/ tampa protetora
c/projeto ergonomico,mecanismo bloqueador, evitando a reutilizacao,

337	LUGOL DE GRAM.1%	48,000	UNIDADE	56,00
-----	------------------	--------	---------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : Reagentes: Iodo Ressublimado 3,34 L/L Iodeto de Potássio 6,67 g/L Água Deionizada qsp ; Apresentação: 1x1000mL

338	LEISHMANN	12,000	UNIDADE	82,00
-----	-----------	--------	---------	-------

Especificação : Corante empregado habitualmente em técnica hematológica, pertencem ao grupo dos corantes sintéticos, derivados da hulha, as anilinas, solubilizadas no estado de sais. O corante Leishman é um derivado do corante Ramanowsky e constitui uma mistura de eosinato de azul de metileno e eosinato de violeta e azul de metileno, dissolvido em álcool metílico. REAGENTES E APRESENTAÇÃO: Corante Leishman 8 gr Metanol pH 6,8 1000 mL Apresentação: frascos de 500 e 1000 mL.

339	LUGOL FORTE 2%	120,000	UNIDADE	114,00
-----	----------------	---------	---------	--------

Especificação : Solução de iodo para exame parasitológico de fezes. Apresentação: Frasco com 1000 ml Informação Técnica: Armazenamento: Temperatura Ambiente (15 a 30°C)

340	LAMINAS PARA MICROSCOPIA	360,000	UNIDADE	11,83
-----	--------------------------	---------	---------	-------

Especificação : Lamina 26x76mm, fosca lapidada c/ espessura 1,0x1,2mm caixas com 50 unidades

341	LAMINAS PARA MICROSCOPIA LISA	480,000	UNIDADE	12,52
-----	-------------------------------	---------	---------	-------

Especificação : Lamina 26x76mm, lisa não lapidada com espessura 1,0x1,2mm caixa c/ 50 unidades intercaladas uma a uma c/ folhas de papel

342	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIO	60,000	UNIDADE	15,00
-----	----------------------------	--------	---------	-------

Especificação : Com espessura de 0,9 - 1 mm (cx.c/ 500 unidades) c/ tamanho de 18x18mm

343	LAMPARINA	12,000	UNIDADE	46,00
-----	-----------	--------	---------	-------

Especificação : c/ produção de álcool lâmpada; c/ alta qualidade lâmpada de álcool ; cor lâmpada de álcool ; em vidro c/ tampa e pavin

344	LAMPADAS PARA MICROSCOPIO	60,000	UNIDADE	243,50
-----	---------------------------	--------	---------	--------

Especificação : BI PINO 787 10W 6V G4 GE SN2B

345	LAMPADA PARA MICROSCOPIO	12,000	UNIDADE	84,50
-----	--------------------------	--------	---------	-------

Especificação : Microscopio bi pino 100W 12V GY6,35-FCR-50H-64625-OSRAM

346	MALETA	12,000	UNIDADE	3.160,00
-----	--------	--------	---------	----------

Especificação : Maleta para transporte de materiais necessários para coleta de sangue e outros fluidos corpóreos, fora do laboratório: ambulatório, hospitais, domicílio, etc; É composto por: 01 Maleta de transporte de coleta de sangue; 02 Bandejas internas descartáveis 01 Rack para 36 tubos de 16mm.

347	MUCO PROTEÍNAS	12,000	UNIDADE	171,00
-----	----------------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: 25 determinações Padrão Incluído 100 determinações Finalidade: Determinação quantitativa da Mucoproteínas em amostra de soro com reação de ponto final. Aplicação manual. Metodologia: colorimétrica (Winsler modificado) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 15-25°C Linearidade: 15 mg/dL Comprimento de onda: 680 nm (640 - 700 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010084

348	MAGNÉSIO	12,000	UNIDADE	117,00
-----	----------	--------	---------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : Apresentação: Reagente 11x100 ml Reagente 21x100 ml Padrão Incluído
Finalidade: Sistema para a determinação do Magnésio em amostras de soro, plasma, urina e
líquor com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.. Metodologia:
Colorimétrica (Magon sulfonado) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 15-
25°C. Linearidade: 4,5 mg/dL Comprimento de onda: 505 nm (500 - 540 nm) Nº Registro Anvisa:
10009010012

349	MASCARAS DE PROTEÇÃO N95	120,000	UNIDADE	8,95
-----	--------------------------	---------	---------	------

Especificação : Filtro para Particulados: classe PFF-2 / N95 ;e ficiência mínima de filtragem de
95% .BFE > 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica) ;f ormato concha; Resistente a fluidos
Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - Certificado de Aprovação (CA): 7956 Registro
no Ministério da Saúde: 10002079056 (ANVISA) Unidade

350	MICROTUBOS	60,000	UNIDADE	0,28
-----	------------	--------	---------	------

Especificação : Microtubo c/capacidade 200ul (0,2ml) com tampa tipo Flat (Lisa/Chata) Fabricado
em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza; Livre de DNase, RNase, pirogênicos, minerais ou
metais pesados; Parede ultra fina própria para resistir as mudanças de temperaturas;
Apresentação: pacote com 1000 tubos.

352	POTÁSSIO LIQUIFORM	12,000	UNIDADE	694,00
-----	--------------------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 11x24 ml Reagente 21x9 ml CAL 11x1 ml CAL 21x1 ml
Finalidade: Sistema para determinação quantitativa do ion potássio em amostras de soro, por
reação enzimática, em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática.
Metodologia: Enzimática Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C.
Linearidade: 2,0 a 8,0 mmol/L Comprimento de onda: 380 nm Nº Registro Anvisa: 10009010234

353	PONTEIRAS	960,000	UNIDADE	57,00
-----	-----------	---------	---------	-------

Especificação : Ponteiras Amarelas com capacidade de 0 a 200 µl. Totalmente autoclaváveis,
feitas de polipropileno

354	PLACAS DE KLINE	36,000	UNIDADE	116,00
-----	-----------------	--------	---------	--------

Especificação : Em vidro 6x8cmX4mm c/ 12 escavações

356	PAPEL DE FILTRO	120,000	UNIDADE	4,83
-----	-----------------	---------	---------	------

Especificação : Papel filtro qualitativo redondo gramatura de 80g/m2;Porosidade; 3 micras
Apresentação: Caixa com 100 folhas.com diâmetro de 150mm

357	PAPEL DE FILTRO 90MM	12,000	UNIDADE	10,86
-----	----------------------	--------	---------	-------

Especificação : Papel filtro qualitativo redondo gramatura de 80g/m2;Porosidade; 3 micras
Apresentação: Caixa com 100 folhasC/ diâmetro de 90mm

358	PADRÃO DE BILIRRUBINA	24,000	UNIDADE	130,00
-----	-----------------------	--------	---------	--------

Especificação : apresentação: 1x3 ml Finalidade: Reagente para a padronização da medição da
Bilirrubina. Rastreável ao NIST SRM 916ª Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:
2-8°C Nº Registro Anvisa: 10009010010

359	PICETAS	36,000	UNIDADE	10,75
-----	---------	--------	---------	-------

Especificação : Piceta graduada fabricada em poliestireno. c/ Quantidade:Capacidade - 250ml

360	PICETAS 500ML	36,000	UNIDADE	14,25
-----	---------------	--------	---------	-------

Especificação : Piceta graduada fabricada em poliestireno. c/ Quantidade:Capacidade - 500ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



361	PROTEÍNAS TOTAIS	30,000	UNIDADE	4,65
-----	------------------	--------	---------	------

Especificação : Apresentação: Reagente 1 l x 250 mL Padrão Incluído Finalidade: Sistema para a determinação das Proteínas Totais em amostras de soro e líquidos pleural, sinovial e ascítico por reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrica (Biureto) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 15-30°C Linearidade: 14 g/dL Comprimento de onda: 545 nm (530 - 550 nm) Nº Registro Anvisa: 0009010080

362	PIPETAS PARA VHS MILIMETRADA	24,000	UNIDADE	7,20
-----	------------------------------	--------	---------	------

Especificação : Pipeta graduada com 200mm de comprimento e 2,5mm de diâmetro interno, onde esta deve ser preenchida ate a marca 0 e deixada na posição vertical de 1 a 2 horas; Método: Westergreen.

363	PIPETAS AUTOMÁTICAS 10	24,000	UNIDADE	218,30
-----	------------------------	--------	---------	--------

Especificação : Unid. 10 microlitros com ejeter automático de ponteiras

364	PIPETAS AUTOMÁTICAS 20	24,000	UNIDADE	218,30
-----	------------------------	--------	---------	--------

Especificação : Unid. 20 microlitros com ejeter automático de ponteiras

365	PIPETAS AUTOMÁTICAS 25	24,000	UNIDADE	218,30
-----	------------------------	--------	---------	--------

Especificação : Unid. 25 microlitros com ejeter automático de ponteiras

366	PIPETAS AUTOMÁTICAS 50	24,000	UNIDADE	218,30
-----	------------------------	--------	---------	--------

Especificação : Unid. 50 microlitros com ejeter automático de ponteiras

367	PIPETAS AUTOMÁTICAS 100	24,000	UNIDADE	218,30
-----	-------------------------	--------	---------	--------

Especificação : Unid. 100 microlitros com ejeter automático de ponteiras

368	PIPETAS AUTOMÁTICAS 200	12,000	UNIDADE	218,30
-----	-------------------------	--------	---------	--------

Especificação : Unid. 200 microlitros com ejeter automático de ponteiras

369	PIPETAS AUTOMÁTICAS 1000	5,000	UNIDADE	430,00
-----	--------------------------	-------	---------	--------

Especificação : 100 microlitros com ejeter automatico de ponteiras

370	PIPETAS AUTOMÁTICAS 250	12,000	UNIDADE	226,55
-----	-------------------------	--------	---------	--------

Especificação : Unid. 250 microlitros com ejeter automático de ponteiras

372	PIPETAS GRADUADAS 1ML	120,000	UNIDADE	12,50
-----	-----------------------	---------	---------	-------

Especificação : C/ esgotamento total ;de vidro 01 mililitros

373	PIPETAS GRADUADAS 2ML	120,000	UNIDADE	12,50
-----	-----------------------	---------	---------	-------

Especificação : C/ esgotamento total ;de vidro 02 mililitros

374	PIPETAS GRADUADAS 5	120,000	UNIDADE	12,50
-----	---------------------	---------	---------	-------

Especificação : C/ esgotamento total ;de vidro 05 mililitros

375	PIPETAS GRADUADAS 10ML	120,000	UNIDADE	12,50
-----	------------------------	---------	---------	-------

Especificação : C/ esgotamento total ;de vidro 10 mililitros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



376	PIPETAS GRADUADAS 20ML	12,000	UNIDADE	12,50
-----	------------------------	--------	---------	-------

Especificação : C/ esgotamento total ;de vidro 20 mililitros

377	PROVETA	12,000	UNIDADE	27,50
-----	---------	--------	---------	-------

Especificação : Em Polimetilpentano (PMP-TPX); Transparente, conforme norma ISO 7056; Autoclavável a temperaturas de até 170 C; Excelente resistência química; c/ graduada de 50 ml a 1 litro.

378	MICROPIPETA AUTOMATICA	2,000	UNIDADE	269,00
-----	------------------------	-------	---------	--------

Especificação : Micropipeta mecânica monocal de volume variável; Desenvolvida para dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes;Com ejetor automático de ponteiros;Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização;Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente;Parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada ou esterilizada;A micropipeta vem calibrada de fabrica e certificada por ISO 17025.- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 0,5µl à 10µl;- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 5µl à 50µl;- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10µl à 100µl;- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20µl à 200µl;- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 50µl à 200µl;- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100µl à 1000µl;- MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 200µl à 1000µl

379	PROVETA GRADUADA DE 0,5ML A 10ML.	12,000	UNIDADE	40,00
-----	-----------------------------------	--------	---------	-------

Especificação : Em Polimetilpentano (PMP-TPX); Transparente, conforme norma ISO 7056; Autoclavável a temperaturas de até 170 C; Excelente resistência química; c/ graduada de 0,5ml a 10ml.

380	PROVETA DE PLÁSTICO	12,000	UNIDADE	15,00
-----	---------------------	--------	---------	-------

Especificação : Em Polimetilpentano (PMP-TPX); Transparente, conforme norma ISO 7056; Autoclavável a temperaturas de até 170° C; Excelente resistência química; graduada de 01 ml a 500 ml.

381	PROVETA 1000ML	12,000	UNIDADE	95,00
-----	----------------	--------	---------	-------

Especificação : Proveta fabricada em vidro borossilicato c/ volume de 1000ml

382	PSA	24,000	UNIDADE	324,50
-----	-----	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: 20 determinações Finalidade: Sistema para detecção qualitativa rápida do Antígeno Prostático Específico (PSA) em amostras de soro.Aplicação manual Metodologia: Imunocromatografia Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-30 °C Sensibilidade: 2.5 ng/mL Nº Registro Anvisa: 10009010240

383	REAGENTE DE COR DE HEMOGLOBINA	12,000	UNIDADE	46,50
-----	--------------------------------	--------	---------	-------

Especificação : Kit ponto fixo com 1000 ml

384	RACK AUTOCLAVÁVEL DE PONTEIRAS AMARELAS	12,000	UNIDADE	65,67
-----	---	--------	---------	-------

Especificação : volume 0 a 200 µl. de polipropileno Ponteiros Amarelos com capacidade de 0 a 200 µl.Totalmente autoclaváveis, feitas de polipropileno.Sem Filtro (Não Estéril) rack com 96 ponteiros

386	SANGUE OCULTO	24,000	UNIDADE	207,00
-----	---------------	--------	---------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : Apresentação: 20 determinações Finalidade: Sistema para a detecção qualitativa rápida de sangue humano oculto em amostras de fezes. Aplicação manual. Metodologia: Imunocromatografia. Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-30 °C .Sensibilidade: 0,04 µg de hemoglobina por mililitro de fezes.Nº Registro Anvisa: 10009010177

387	SUPORTE DE WESTEGREEM	12,000	UNIDADE	642,00
-----	-----------------------	--------	---------	--------

Especificação : Fabricada em base de ferro pintada em epóxi branco, haste e suporte superior com parafusos rosqueáveis, em alumínio, com capacidade para 10 provas numeradas. Para pipetas de vidro ou plástico nos tamanho de 30cm.

388	SÓDIO ENZIMATICO	12,000	UNIDADE	869,00
-----	------------------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 11x24 ml Reagente 21x14 ml CAL 11x2 ml CaL 21x2 ml Finalidade: Sistema para determinação quantitativa do íon sódio em amostras de soro, por reação enzimática, em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Enzimática Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 80 a 180 mmol/L Comprimento de onda: 405 nm Nº Registro Anvisa: 10009010230

389	SWAB VAGINAL ESTERIEIS	48,000	UNIDADE	0,89
-----	------------------------	--------	---------	------

Especificação : Kit com 100 unidades para coleta de amostra esteréis c/ hastes de plástico

390	LIQUIDO DE TURCK	12,000	UNIDADE	60,00
-----	------------------	--------	---------	-------

Especificação : Solução corante utilizada para o evidenciamento de leucócitos na contagem de glóbulos brancos: reagentes e apresentação:Cada 100 mL do produto contém: Solução de Violeta Genciana ----- 1 mL Solução de ácido acético 2% ----- 100 mL Apresentação:Frascos de 500 mL

391	TRIGLICERÍDEOS LIQUIFORM	80,000	UNIDADE	505,67
-----	--------------------------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 12x100 mL Padrão Incluído R1 2x250 mL Finalidade: Sistema enzimático para determinação dos triglicérides por reação de ponto final em amostras de sangue. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrica (Reação de Trinder) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 2-8°C Linearidade: 1100 mg/dL Comprimento de onda: 505 nm (490 - 520 nm) Nº Registro Anvisa: 0009010070

392	TUBOS A VÁCUO COM EDTA	60000,000	UNIDADE	1,40
-----	------------------------	-----------	---------	------

Especificação : Edta - k2/k3 coleta de sangue tube ;material: vidro/pet tamanho: 13*75,13*100,16*100; certificado: ce/iso13485; volume: 1ml-10ml; Vidro vacutainer edta - k2/k3 tubo, tampão de lavanda;; embalagem: bandeja de espuma em seguida encolhimento térmico, 100 pcs/faom bandeja, 1200 pcs/caixa; Apresentações Tubo EDTA K2 / K3; tampa roxa

393	TUBOS A VÁCUO SEM EDTA	60000,000	UNIDADE	1,30
-----	------------------------	-----------	---------	------

Especificação : Tubo para coleta de sangue aberta ou fechada tipo Vacutainer Siliconizado . Apresentação:- Tubo Siliconizado (Seco) - Tampa vermelha c/ vlume de 5ml ou 10 ml

394	TUBOS A VÁCUO	72,000	UNIDADE	1,62
-----	---------------	--------	---------	------

Especificação : Vacutainer azul tubo pt; padrão: ce/iso13485;. material: vidro/pet; volume: 1ml-10ml ;. especificações: 13*75mm, 13*100mm, 16*100mm;certificado: iso13485& ce; 0.109mol/l citrato de sódio (1:9); embalagem: bandeja de espuma em seguida encolhimento térmico, 100 pcs/bandeja de espuma, 1200 pcs/caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



395	ALT/GTP	96,000	UNIDADE	195,00
-----	---------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 14x24 ml; Reagente 24x6 ml; Reagente 31x1,5 mL ;Reagente 12x80 ml; Reagente 22x20 ml; Reagente 31x2,2 ml;Finalidade: Sistema para a determinação da Alanina Amino Transferase (ALT) ou Transaminase Glutâmico Pirúvica (GPT) em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Cinética UV-IFCC Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8°C Linearidade: 400 U/L Comprimento de onda: 340 nm. Nº Registro Anvisa: 10009010029

396	AST/GTO	98,000	UNIDADE	195,00
-----	---------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 14x24 ml Reagente 24x6 ml Reagente 31x1,5 ml Reagente 12 x80 ml Reagente 22x20 ml Reagente 31x2,2 ml Finalidade: Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético contínuo da AST / GOT em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: Cinética UV-IFCC Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8°C Linearidade: 400 U/L Comprimento de onda: 340 nm Nº Registro Anvisa: 10009010018

397	TOXOPLASMOSE TESTE RAPIDO	24,000	UNIDADE	760,00
-----	---------------------------	--------	---------	--------

Especificação : Kit com 80 determinações

398	TUBOS DE ENSAIO 3ML	800,000	UNIDADE	0,53
-----	---------------------	---------	---------	------

Especificação : Em vidro ;com capacidade para 3ml

399	TUBOS DE ENSAIO 5ML	800,000	UNIDADE	0,74
-----	---------------------	---------	---------	------

Especificação : Em vidro; com capacidade para 5ml

400	TUBOS DE ENSAIO 10 ML	800,000	UNIDADE	0,89
-----	-----------------------	---------	---------	------

Especificação : Em vidro;com capacidade para 10 ml

401	URÉIA CE	48,000	UNIDADE	331,00
-----	----------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: 500 determinações Padrão Incluído Finalidade: Sistema enzimático-colorimétrico para a determinação da uréia em amostras de sangue e urina, por reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrica (Urease - Labtest) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 2-8°C Linearidade: 300 mg/dL Comprimento de onda: 600 nm (580 - 620 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010011

402	URÉIA UV	48,000	UNIDADE	434,00
-----	----------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 14x40 ml Reagente 24x10 ml Padrão Incluído Reagente 12x200 ml Reagente 22x50 ml Padrão Incluído Finalidade: Sistema enzimático para determinação da uréia por fotometria em ultravioleta usando cinética de dois pontos (tempo fixo). Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Enzimático UV Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 2-8°CLinearidade: 300 mg/dL Comprimento de onda: 340 nm Nº Registro Anvisa: 10009010020

403	VIOLETA DE GENCIANA	120,000	UNIDADE	8,00
-----	---------------------	---------	---------	------

Especificação : Reagente para coloração de Gram ;Violeta Genciana 9 g/L; Álcool Etilico 99,5% 90 mL/L; Fenol Líquido 40 mL/L; Água Deionizada qsp; - Apresentação: 1 x 1000mL

405	OLÉO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA	24,000	UNIDADE	44,00
-----	----------------------------------	--------	---------	-------

Especificação : Kit com 100 ml para microscopia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



407	AMILASE	12,000	UNIDADE	196,00
-----	---------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 11x50 ml Reagente 21x5 ml Finalidade: Sistema para a determinação da Amilase em soro, plasma, urina e líquidos (duodenal, pleural e ascítico) por reação cinética de tempo fixo com leitura em ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrico (Caraway modificado) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8°C Linearidade: 400 U/dL Comprimento de onda: 660 nm (620 - 700 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010082

409	CLORETO LIQUIFORM	12,000	UNIDADE	165,00
-----	-------------------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 11X50 ml Padrão incluído Finalidade: Sistema colorimétrico para a determinação quantitativa da concentração de cloretos em amostras de soro, plasma (Heparina), urina e líquido através de reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Tiocianato de Mercúrio de mercúrio Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-30 °C Linearidade: 130 mEq/L Comprimento de onda: 450 nm (450-505 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010174

410	CK NAC	12,000	UNIDADE	424,00
-----	--------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 12x24 ml ; Reagente 22x6 ml Calibrador incluído Finalidade: Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético da creatina quinase total (CK) em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: UV - IFCC Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8°C Linearidade: 2000 U/L Comprimento de onda: 340 nm Nº Registro Anvisa: 10009010019

411	CK MB	24,000	UNIDADE	848,00
-----	-------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 12x24 ml ; Reagente 22x6 ml Calibrador incluído Finalidade: Sistema para a determinação quantitativa da atividade da isoenzima MB da Creatina Quinase (CK-MB) em modo cinético em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: UV - Inibição-IFCC Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8°C. Linearidade: 600 U/L Comprimento de onda: 340 nm Nº Registro Anvisa: 10009010069

413	FERRO SÉRICO	12,000	UNIDADE	130,00
-----	--------------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: 80 determinações Padrão incluído Finalidade: Sistema para a determinação quantitativa de Ferro Sérico em amostra de soro com reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrico (Goodwin modificado) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 15-25°C. Linearidade: 1000 µg/dL Comprimento de onda: 560 nm (540 - 580 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010014

414	FRUTOSAMINA	12,000	UNIDADE	658,00
-----	-------------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 16x9 ml Reagente 26x6 ml Calibrador Incluído Finalidade: Sistema para a determinação da Frutosamina por método cinético de tempo fixo em amostras de soro. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Redução do NBT - azul de nitrotetrazóico) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C Linearidade: entre 20 e 800 µmol/L Comprimento de onda: 530 nm (510 - 550 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010049

415	HDL LE	12,000	UNIDADE	760,00
-----	--------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: R1 1x60 ml R2 1x20 ml Calibrador Incluído Finalidade: Sistema para a determinação homogênea direta do Colesterol HDL em soro ou plasma. Aplicação automática. Metodologia: Colorimétrica (Acelerador - Detergente Seletivo) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C Linearidade: 200 mg/dL Comprimento de onda: 600 nm 0 Nº Registro Anvisa: 10009010057



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



418	LDH LIQUIFORM	60,000	UNIDADE	179,00
-----	---------------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: Reagente 1 1 x 30 mL Reagente 2 1 x 10 mL Calibrador Incluído Finalidade: Sistema bireagente para a determinação homogênea direta do colesterol LDL em amostra de soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrica (Surfactante Seletivo) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C Linearidade: entre 6,6 e 992 mg/dL Comprimento de onda: 546 nm (540 - 550 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010136

419	LIPASE LIQUIFORM	36,000	UNIDADE	1.667,00
-----	------------------	--------	---------	----------

Especificação : Apresentação: Reagente 1 3 x 10 mL Reagente 2 3 x 6 mL Finalidade: Sistema bireagente enzimático para a determinação da lipase pancreática em amostra de soro e plasma. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: Enzimática colorimétrica Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C Linearidade: entre 3,0 e 300 U/L Comprimento de onda: 570 nm (550 - 600 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010138

420	TRANSAMINASES OXALACÉTICA	36,000	UNIDADE	200,00
-----	---------------------------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: 200 determinações Padrão Incluído Finalidade: Sistema para medida da atividade da Transaminase Oxalacética (TGO) em amostra de sangue, por método cinético de tempo fixo e medição de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrica (Reitman e Frankel) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C Linearidade: 190 U/mL Comprimento de onda: 505 nm (490 - 540 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010031

421	TRANSAMINASES PIRÚVICA	36,000	UNIDADE	200,00
-----	------------------------	--------	---------	--------

Especificação : Apresentação: kit com 200 determinações; Finalidade: Sistema para medida da atividade da Transaminase Pirúvica (TGP) em amostra de sangue, por método cinético de tempo fixo e medição de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrica (Reitman e Frankel) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C Linearidade: 150 U/mL Comprimento de onda: 505 nm (490 - 540 nm) Nº Registro Anvisa: 10009010027

424	CRONOMETRO DIGITAL	48,000	UNIDADE	132,50
-----	--------------------	--------	---------	--------

Especificação : Com timer de contagem regressiva imã para fixação em superfícies metálicas capacidade máxima de contagem regressiva 99 minutos e 59 segundos

426	FITAS REATIVAS DE GLICEMIA	48,000	UNIDADE	75,00
-----	----------------------------	--------	---------	-------

Especificação : Com chip de codificação frasco com 50 tiras

427	TEMPO DE PROTROMBINA	12,000	UNIDADE	78,00
-----	----------------------	--------	---------	-------

Especificação : Kit c/ 30 Determinações

3. VALIDADE DE PROPOSTA:

3.1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1. Na entrega dos materiais licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em



consonância com os requisitos deste termo de referência, obrigações assumidas e proposta comercial.

4.1.1. Os materiais que não se apresentarem dentro das especificações requeridas serão devolvidos ao fornecedor para substituição, em 7(sete) dias após a notificação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá produtos em que sua validade já tenha consumido 30% (trinta por cento) ou mais para sólidos e 20% (dez por cento) ou mais para líquidos, injetáveis, pomadas e cremes de seu prazo desde sua data de fabricação.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Prainha, reserva o direito de solicitar produto para amostra para efeito de análise do corpo técnico.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, SRP, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.2. Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

5.3. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

5.4. E subsidiariamente a Lei de Licitações nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

6.2. Submeter-se à fiscalização da SEMSA/PMP, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do objeto, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

6.3. Cumprir as legislações vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal sob o objeto licitado;

6.4. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

6.5. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6.6. Fornecer o objeto da presente licitação, de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.

6.7. A entrega do material deverá ser em dias úteis nos horários de 08h00 às 14h00min, sujeito a conferência da entrega.



- 6.8. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital e acondicionado de acordo com as normas técnicas.
- 6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 6.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.11. Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 6.12. Os materiais deverão ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
- 6.13. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 6.14. Em caso de não conformidade o servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- 6.15. Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer dos materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no especificação do objeto.
- 6.16. O materiais e correlatos deverão estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;
- 6.17. Responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a Logística Reversa, aplicada ao setor de materiais, caso ocorro perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.
- 6.18. Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na especificação do objeto.
- 6.19. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 6.20. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
- 6.21. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.22. **A empresa deverá possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.**

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pelo Fundo Municipal de Saúde/SEMSA, designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações,



requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

7.2. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

7.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7.4. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.5. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

7.7. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

7.8. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O fornecimento do produto será imediato de acordo com as necessidades da SEMSA/PMP. Os materiais serão adquiridos parceladamente, devendo ser entregues no prazo máximo **08 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela SEMSA/Prefeitura Municipal de Prainha e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

8.3. Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na SEMSA/PMP, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os materiais e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela SEMSA / PMP;

8.4. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo dos objetos adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato;

8.5. O local de entrega dos produtos do objeto da licitação será entregue na sede da SEMSA, sito a Tv. Paes de Carvalho, nº 82, Bairro da Paz, Prainha/Pá'.

8.6. As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados na proposta de Preço.

9-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. A Despesa de que trata o Objeto ficara a cargo da seguinte Dotação Orçamentaria Exercício 2022, atividades:

4 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

04.01 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

10.122.0002.2.031.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0002.2.034.0000 Manutenção do Hospital Municipal



33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0011.2.036.0000 Programa de Atenção Básica de Saúde
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0011.2.037.0000 Programa de Saúde da Família – PSF
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.303.0012.2.043.0000 Manutenção de Programas de Saúde Farmácia Básica
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

10. DAS PENALIDADES

10.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

10.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

10.1.4. Na hipótese da sanção prevista no item 20.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.1.5. As sanções previstas nos itens 20.1.3.e 20.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

10.1.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.1.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.1.5. 4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos será realizada pelos Fiscais dos contratos, designada pelos órgãos solicitantes, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. Declaração do Solicitante

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

ABRAÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO __/2022-PMP

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRAINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE __, E __, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Prainha através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sediada na __, na cidade de Prainha, Estado do Pará, CNPJ: nº __, neste ato representada pela __, residente e domiciliada na __, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o __, portador do RG nº __ e CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, Bairro __, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de __, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;



2.2 O prazo de entrega dos produtos, desta licitação será de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de __ (____) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMSA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

2.3 A entrega dos produtos objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMSA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

2.4 O local de entrega dos produtos objetos será na sede da SEMSA, sito a _____, bairro _____, CEP: _____ ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

2.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

2.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa Contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir

2.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Termo de Referência, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da _____ para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº__

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que



deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e condições previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1.** Fornecer o objeto da presente licitação, de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.
- 7.1.2.** A entrega dos materiais deverá ser em dias úteis nos horários de 08h00 às 14h00min, sujeito a conferência da entrega.
- 7.1.3.** Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- 7.1.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 7.1.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.6.** Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 7.1.7.** Os materiais **deverá(ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**
- 7.1.8.** Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 7.1.9.** Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- 7.1.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 7.1.11.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.12.** Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- 7.1.13.** Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material (is) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no especificação do objeto.
- 7.1.14.** O(s) material (is) e correlatos deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;



7.1.15. Responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a Logística Reversa, aplicada ao setor de material, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.

7.1.16. Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **especificação do objeto**.

7.1.17. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.1.18. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.1.19. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**

7.1.20. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.21. Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:



9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura de Prainha poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes; II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Prainha, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Prefeitura de Prainha, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Prefeitura de Prainha ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:



11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por _____ Fiscal Titular e Substituto respectivamente do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Prainha, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Prainha, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -

_____, pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar físico e digital o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____ E-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ___ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura de Prainha bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998). da Prefeitura de Prainha o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, ____ de _____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita
no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e
de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº
_____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição
jurídica da empresa licitante.



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. /2022
PROCESSO Nº XX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2022**

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Prainha através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sediada na _____, na cidade de Prainha, Estado do Pará, CNPJ: nº _____, neste ato representada pela _____, residente e domiciliada na _____, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2022, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa -----CNPJ, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto nº 10.029/2019, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o _____ conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº XX/2022 Processo nº XX/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à aquisição do produto mediante o envio da Requisição, a ser repassada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;
- 2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 2.1.5 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.
- 2.1.6. **Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições**

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



- 2.2.1. Fornecer o objeto da presente licitação, de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.
- 2.2.2. A entrega dos materiais deverá ser em dias úteis nos horários de 08h00 às 14h00min, sujeito a conferência da entrega.
- 2.2.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- 2.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 2.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.6. Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 2.2.7. **Os materiais deverão ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**
- 2.2.8. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 2.2.9. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- 2.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 2.2.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.12. Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- 2.2.13. Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material (is) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no especificação do objeto.
- 2.2.14. O(s) material (is) e correlatos deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;
- 2.2.15. Responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a Logística Reversa, aplicada ao setor de materiais, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.
- 2.2.16. Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na especificação do objeto.
- 2.2.17. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 2.2.18. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



2.2.19. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

2.2.20. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2.21. Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Município:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via e-mail, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

4.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico- financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O prazo de entrega dos produtos, desta licitação será de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da



SEMSA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

7.2 A entrega dos produtos objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMSA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

7.3 O local de entrega dos produtos objeto da licitação será na sede da

7.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

7.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.5.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir

7.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor registrado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho.

b) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo



ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

10.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.4. A Administração Municipal é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos da _____ que será consignado no contrato administrativo a ser celebrado futuramente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no Jornal de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Prainha Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias. Pelo

ÓRGÃO GERENCIADOR

Prainha – Pará; _____/_____/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA FORNECEDORA